

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0008672-21.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Responsabilidade do Fornecedor

Exequente: Aline Zamoro Martinez

Executado: Incorporadora e Empreendimentos S J T Ltda e outro

Juiz de Direito: Dr. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Vistos.

Ante o pagamento efetuado e, ainda, o requerimento apresentado pela exequente (fls. 17), julgo extinto o cumprimento de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento referente ao depósito de fls. 10/11 a favor da exequente, devendo a interessada proceder à retirada do mandado, no prazo 30 dias, sob pena de inutilização.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 10/10/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA